



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE MEIO AMBIENTE, DEFESA CIVIL E PROTEÇÃO ANIMAL

PARECER FAVORÁVEL Nº 2957/2022

REFERÊNCIA: INDICAÇÃO LEGISLATIVA - PROCESSO N. 4015/2022

RELATOR: GIL MAGNO

Ementa: INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL O ENVIO DE PROJETO DE LEI A ESTA CASA LEGISLATIVA, QUE DISPONHA SOBRE A CRIAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS - ARESAB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador Marcelo Lessa, infra-assinado, satisfeitas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a necessidade de Projeto de Lei que disponha sobre a criação, estruturação e o funcionamento da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Município de Petrópolis - ARESAB, conforme anteprojeto.

JUSTIFICATIVA

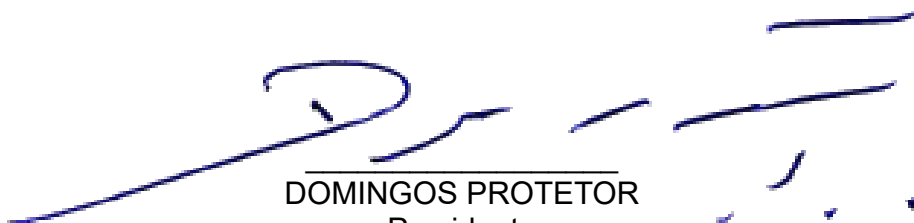
Justifica o Autor que a presente indicação visa regulação, acompanhamento, controle e fiscalização das concessões e permissões de serviços públicos concedidos, e ainda, tem por objetivo atender o que preceitua a Lei Complementar nº 131 de 27 de maio de 2009, (Lei da Transparência) e a Lei Federal nº 12.528, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso a informação), que regulamenta o inciso XXXIII do art. 5º, inciso II do § 3º do artigo 37 e §2º do artigo 112 da Constituição Federal, que contempla um dos princípios fundamentais da Administração pública, a publicidade.

Entende-se pelo princípio da publicidade o acesso difuso do público às informações relativas às atividades do Município, seja pela divulgação na imprensa oficial ou particular, seja pela prestação de contas dos órgãos ou das entidades públicas, seja pelo fornecimento de dados de interesse geral ou individual, quando requeridos, sob pena de responsabilidade.

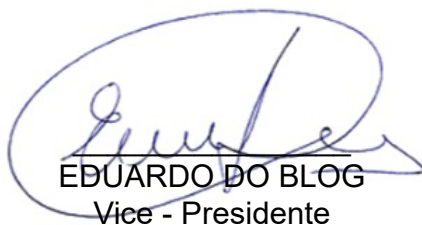
A publicidade das atividades estatais confere transparência à gestão da coisa pública e permite seu controle interno e externo. Confere certeza às condutas estatais e segurança aos direitos individuais e políticos dos cidadãos, sem ela, a ambiguidade diante das práticas administrativas conduz à insegurança jurídica e à ruptura do elemento de confiança que o cidadão tem que depositar no Município.

II – DO PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Meio Ambiente, Defesa Civil e Proteção Animal, opina **FAVORAVELMENTE** à tramitação desta Indicação Legislativa em plenário.



DOMINGOS PROTETOR
Presidente



EDUARDO DO BLOG
Vice - Presidente



GIL MAGNO
Vogal